



pref.

Prefeitura Municipal de Assis

000703 91 19 ED Nº 2.871, DE 17 DE ABRIL DE 1 991.

Dispõe sobre autorização de cessão de área, em comodato, à Associação Atlética Ponte Preta Veteranos de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato à Associação Atlética Ponte Preta Veteranos de Assis, pelo prazo de 20(vinte) anos, uma área de terreno, anexa ao Centro Social Urbano de Assis, e que segue abaixo descrita:

"Uma área de 1.370,60m², que começa no ponto "A", situado no canto do alambrado (acesso a Horta Municipal e a capineira do Parque de Exposições); daí, segue em reta, numa distância de 40,00 metros pelo alambrado do C.S.U., até o ponto "B"; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 56,70 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal até o ponto "C", situado distante 6,00 metros da caixa d'água da portaria do C.S.U.; daí, deflete à direita e segue em reta numa distância de 26,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal, até o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, numa distância de 10,00 metros, confrontando com a Estrada que vai para a Horta Municipal, até o ponto "E"; daí deflete à direita e segue em reta, numa distância de 25 metros pelo alambrado do C.S.U., até encontrar o ponto "A", origem desta descrição.

Assis.



Prefeitura Municipal de Assis

CABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.871..... fls 02.....

- Parágrafo único** - A área descrita neste artigo, consta de memorial descritivo e planta, conforme desenho nº 2.379, elaborados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Artigo 2º** - A cessão da área supra citada, destina-se à construção da sede social da Associação Atlética Ponte Preta Veteranos de Assis, conforme ante projeto que fará parte integrante desta Lei, obedecidos os parâmetros da Legislação Federal, Estadual e Municipal, atualmente vigentes.
- Artigo 3º** - A Associação Atlética Ponte Preta Veteranos de Assis, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o início das obras, de conformidade com o ante projeto.
- Artigo 4º** - A entidade supra referida terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para o término da construção da sede social, obedecido o projeto da mesma, e que faz parte integrante desta Lei.
- Artigo 5º** - Se dentro do prazo previsto, as obras não estiverem devidamente concluídas, ficará nula à cessão em comodato do imóvel a que se refere a presente Lei, revertendo, inclusive com as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio da Fazenda Municipal, independentemente de qualquer indenização.
- Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 7º** - Revogam-se às disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de abril de 1991.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Assis

CABINETE DO PREFEITO.....LEI Nº 2.871.....fls . 03.....

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 17 de abril de 1991.

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO